



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.117

Altera a redação do artigo 1º da Lei 2817, de 23 de agosto de 1990, que dispõe sobre a complementação de remuneração a servidor municipal em gozo de auxílio doença

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2817, de 23 de agosto de 1990, que dispõe sobre a complementação de remuneração a servidor municipal em gozo de auxílio doença, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica concedida complementação de remuneração ao servidor municipal em gozo de auxílio doença e de acidente do trabalho junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, segundo o tempo de serviço público local, após ratificação da respectiva licença pelo responsável pelo Serviço de Medicina do Trabalho.

Parágrafo 1º - A concessão do benefício depende de requerimento do beneficiário, ao qual deverá ser anexado comprovante do auxílio doença e do acidente do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

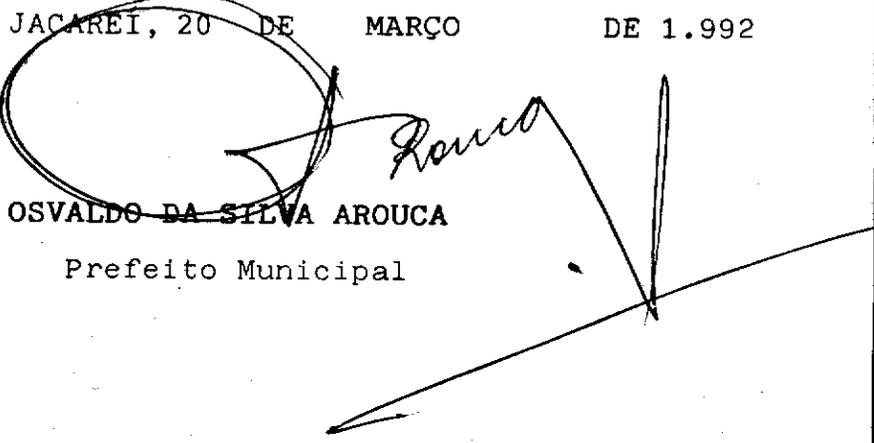
LEI Nº 3.117 - Fls. 02

Parágrafo 2º - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo a remuneração compreende o salário básico acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 DE MARÇO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal